## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.435 RIO GRANDE DO NORTE

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E

Outro(A/S)

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado do Rio

GRANDE DO NORTE

RECDO.(A/S) :MARIA MARQUES CALIXTO DA SILVA

ADV.(A/S) :CARLOS HEITOR DE MACEDO CAVALCANTI E

OUTRO(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente